



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 02/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº. 02/2010-MPOG, suas alterações e Processo Administrativo SEI n. 0003486-13.2016.4.01.8004-JFBA (Pregão Presencial n. 09/2016) e nas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pela MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, Dra. CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO SCARPA, brasileira, CPF nº. 573.672.991-15 e RG nº. 03.491.830-23 (SSP-BA), residente e domiciliada nesta Capital

CONTRATADA: PNP COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ/MF n. 33.916.420/0001-71, com sede na Rua Portugal, 17, Loja, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. PAULO EDUARDO FERREIRA DA ROCHA, brasileiro, CPF n. 292.285.225-34 e RG n. 02.490.438-40 (SSP-BA).

1. DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM*	ESPECIFICAÇÃO	Quant. máxima anual	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Carimbo redondo, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com diâmetro de até 4 centímetros.	10	8,01
2	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 2cm.	10	15,35
3	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 3cm.	60	18,59
4	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, com dimensão (base x altura) de até 10 centímetros quadrados.	60	9,82
5	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 11 a 20 centímetros quadrados.	60	11,50
6	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 21 a 30 centímetros quadrados.	60	10,20
7	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 31 a 40 centímetros quadrados.	80	10,50
8	Carimbo auto-entintado com dimensão de 26x10mm.	30	14,31
9	Carimbo auto-entintado com dimensão de 37x14mm.	270	14,30
10	Carimbo auto-entintado com dimensão de 46x17mm.	190	14,10
11	Carimbo auto-entintado com dimensão de 58x22mm.	150	18,10
12	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x10mm.	25	13,80
13	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x25mm.	150	20,30
14	Carimbo auto-entintado com dimensão de 75x38mm.	150	21,60

ITEM*	ESPECIFICAÇÃO	Quant. máxima anual	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
15	Carimbo auto-entintado com dimensão de 50x30mm.	80	19,10
16	Carimbo auto-entintado com dimensão de 40x40mm.	80	19,10
17	Carimbo auto-entintado com dimensão de 60x40mm.	150	21,40
18	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 40 x 40mm.	120	32,30
19	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 60 x 40mm.	80	36,20
20	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 47x18mm.	10	18,20
21	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 58x22mm.	10	18,20
22	Carimbo numerador auto-entintado com 13 dígitos.	50	28,07

*Item do Anexo II do Edital do Pregão Presencial n. 09/2016.

OBSERVAÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Todos os materiais devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano, a contar da data de entrega do produto.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de carimbos, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de Administração de Material – SEMAT/NUCAF, desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo II do edital do Pregão Presencial n. 09/2016.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas da Justiça Federal”, ND 33.90.30, Fonte: Tesouro Nacional.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as aquisições mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

- A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;
- As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo os prazos mínimo e máximo de entrega de, respectivamente, **07 (sete) e 30 (trinta)** dias consecutivos.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Administração de Material - SEMAT, desta Seccional.

5.2 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.2.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.3 A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.3.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2016.

5.4 A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Solicitação de Fornecimento.**

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula "1 – DOS ITENS REGISTRADOS" deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

6.2 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento, entregue e recebido em definitivo pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia, será efetuado através de ordem bancária, cujo valor será creditado em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, ressaltando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região. **A empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.**

6.3 Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

6.4 Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para esta Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o subitem 6.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

6.5 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada idêntico ao apresentado na proposta comercial e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho e na presente Ata.

6.6 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

6.7 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

6.7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

6.7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

6.8 A Nota de Empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento dos materiais de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2016.

6.9 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF e ao site do TST, para conferência da validade das seguintes certidões: regularidade do FGTS, negativa de débitos com o INSS, negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

6.10 A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário e indenizações, por esta devidas.

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a) entregar os materiais, objeto desta licitação, novos, sem defeitos e sinais de uso, sob pena de não serem aceitos pela Justiça Federal da Bahia;
- b) cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) efetuar, durante o prazo de garantia, sem custos adicionais, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação;
- d) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame; e
- e) demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1 A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

9.2 A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

9.3 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 11/07/2016 e término previsto para o dia 10/07/2017, não sendo admitida prorrogação.

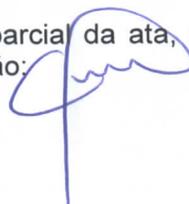
11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da ata, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:



REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2016.

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de acordo com os percentuais:

12.1.2.1 No caso de multa moratória:

a) Havendo atrasos no cumprimento das obrigações a multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens entregues com atraso. Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso.

As multas estabelecidas na alínea "a" não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 12.1.2.2.a, 12.1.2.2.b ou 12.1.2.2.c.

12.1.2.2 No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da referida contratação (NE).

b) 20% sobre o valor dos itens não entregues, em caso de inexecução total da referida contratação (NE).

c) 10% sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada, em caso de inexecução total da ATA.

As multas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" não serão aplicadas cumulativamente.

12.2 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.3 As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha crédito a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

12.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

12.5 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 02/2010 - MPOG.

12.6 O registro no SICAF da penalidade de suspensão de licitar e contratar tem âmbito na Justiça Federal da Bahia.

12.7 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8 O descumprimento dos prazos de garantia dos serviços, ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

12.9 A CONTRATADA poderá sofrer suspensão/impedimento, nos termos das Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002, conforme o caso, sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas.

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2016.

- a) reincidência de atos passíveis de multa cominados nesta Ata de Registro de Preços;
- b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.

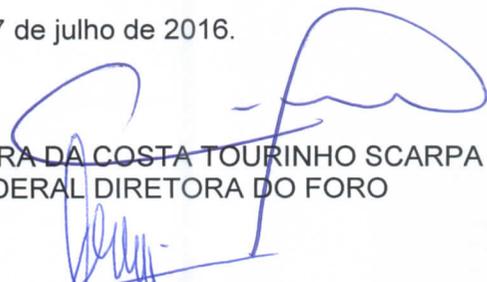
13.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfba.jus.br.

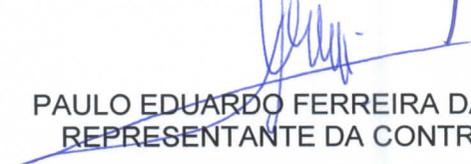
14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador-BA, 07 de julho de 2016.


CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO SCARPA
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO


PAULO EDUARDO FERREIRA DA ROCHA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF nº 250.929.795-34



CPF nº 394.885.195-67

Certifico que, em _____ recebi uma via
do(a) _____
é da NE n. _____
Em, _____ / _____

SEM EFEITO

Certifico que, nesta data, recebi uma via
do(a) ARP Nº 02/2016
é da NE n. _____
Em, 14 / 07 / 2016

